



**UNIÃO DE FREGUESIAS
DE PESO DA RÉGUA E GODIM**

Município de Peso da Régua

Regulamento do Parque do Peso

Artigo 1.º|Normas Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 66.º, n.º 7, do 112.º, n.º 2 do 235.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no preceituado na alínea f), do n.º 1, do artigo 9.º, conjugado com o artigo 7.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º|Objeto e Âmbito

O presente regulamento contém as disposições relativas às normas do Parque do Peso, que se encontra sob jurisdição da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Peso da Régua e Godim.

Artigo 3.º|Utentes

Consideram-se utentes do parque todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e os diversos equipamentos inseridos no mesmo.

Artigo 4.º|Gestão e Manutenção

O parque é propriedade da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Peso da Régua e Godim, entidade responsável pela sua gestão e manutenção, através do serviço responsável pelo espaço.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais de Utilização

Artigo 5.º|Deveres dos Utentes

1. Os utentes obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, sob pena de ressarcirem a Junta de Freguesia pelos danos causados.
2. O uso dos equipamentos deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, no respeito pelas normas aplicáveis e conforme os escalões etários.
3. Os utentes devem respeitar e zelar pela manutenção, higiene e limpeza do parque, utilizando para o efeito os devidos equipamentos para a deposição de resíduos.

Artigo 6.º|Interdições

1. Nenhuma pessoa deve utilizar qualquer área ou instalação do parque para qualquer função que não seja para a finalidade para a qual foi concebida.
2. No parque não é permitido:



**UNIÃO DE FREGUESIAS
DE PESO DA RÉGUA E GODIM**

Município de Peso da Régua

- a) Circular em qualquer tipo de veículo, com exceção dos casos previstos no artigo seguinte;
- b) Permanecer após o seu horário de encerramento, salvo nos casos devidamente autorizados pela Junta de Freguesia;
- c) Alimentar animais ou introduzir qualquer espécie animal com o intuito de permanência efetiva no parque;
- d) Passear com animais sem trela;
- e) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;
- f) Fixar qualquer objeto ou dístico nas árvores e arbustos, bem como com fios ou cordas, sem a prévia autorização da Junta de Freguesia;
- g) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
- h) Fazer fogueiras ou acender braseiras;
- i) Urinar ou defecar fora dos locais destinados a estes fins;
- j) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;
- k) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade;
- l) Utilizar o parque para quaisquer fins de carácter comercial sem a devida autorização da Junta de Freguesia;
- m) A utilização de áreas, espaços ou equipamentos, quando o seu acesso se encontre interdito ou reservado;
- n) Os espaços de equipamentos de jogo e recreio não podem ser utilizados para quaisquer outros fins;
- o) Jogos de azar;
- p) Caça, uso de armas de fogo, armas brancas, ou outras;
- q) Bebidas alcoólicas fora dos espaços a tal destinados.

Artigo 7.º|Circulação de Viaturas

- 1. É proibida a circulação de veículos motorizados no parque, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Junta de Freguesia, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção dos mesmos.
- 2. É livre a circulação de veículos não motorizados.
- 3. São exceção, os carrinhos necessários para a acessibilidade de idosos ou deficientes.

Artigo 8.º|Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento do parque compreende o espaço temporal das 9 horas às 22 horas e 30 minutos, e pode ser alterado a todo o tempo por despacho do Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Peso da Régua e Godim.

Artigo 9.º|Acesso ao Parque

O acesso ao parque é gratuito.



**UNIÃO DE FREGUESIAS
DE PESO DA RÉGUA E GODIM**

Município de Peso da Régua

Artigo 10.º|Reservas

1. As entidades sem fins lucrativos ou particulares podem agendar iniciativas a realizar no parque.
2. Os pedidos de reserva deverão ser dirigidos ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Peso da Régua e Godim, no mínimo 5 dias úteis antes da data prevista para a iniciativa.
 - a. O pedido de reserva será deferido ou indeferido, em 2 dias úteis, através da decisão do Presidente da Junta de Freguesia.
3. Nas reservas efetuadas em nome de entidades ou pessoas coletivas, estas serão consideradas solidariamente responsáveis, com os utentes, pelo ressarcimento de eventuais danos causados.
4. Todos os eventos carecem da obtenção das licenças legais e do pagamento de taxas, em vigor para a atividade a que respeitem.
5. Deverá ser prestada uma caução, no montante previsto para os encargos que advenham para a Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II

Áreas e instalações do Parque

Artigo 11.º|Áreas e Instalações

Fazem parte do parque as seguintes áreas e instalações:

- a) Bar;
- b) Instalações Sanitárias;
- c) Campo de jogos;
- d) Parque infantil.

Artigo 12.º|Bar

1. O Parque tem à disposição de todos os utentes um bar.
2. A concessão do Bar é gerida pela Junta de Freguesia.
3. O Bar tem de respeitar o horário previsto neste regulamento e todas as normas constantes do mesmo.

Artigo 13.º|Instalações Sanitárias

A manutenção e limpeza das instalações sanitárias é da responsabilidade da Junta de Freguesia e pode ser frequentada por qualquer utente do parque, no respeito das normas previstas neste regulamento e que dele fazem parte integrante.

Artigo 14.º|Campo de jogos

1. A manutenção do campo de jogos é da responsabilidade da Junta de Freguesia.
2. O Campo de jogos pode ser utilizado por qualquer utente do parque, no respeito das normas previstas neste regulamento.



**UNIÃO DE FREGUESIAS
DE PESO DA RÉGUA E GODIM**

Município de Peso da Régua

3. Poderá ser feita a reserva do mesmo, e o pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Peso da Régua e Godim, no mínimo 5 dias úteis antes da data prevista para a iniciativa, o qual pode ser deferido ou indeferido.

Artigo 15.º|Parque Infantil

1. Este equipamento encontra-se sobre a responsabilidade da Junta de Freguesia no que diz respeito à sua manutenção e pela adoção das medidas necessárias de segurança.
2. A fiscalização do mesmo é feita pela Câmara Municipal do Peso da Régua.
3. O mesmo poderá ser frequentado por todos os utentes do parque, respeitando sempre as normas de utilização e de segurança do mesmo, e que se encontram devidamente afixadas no parque infantil.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 16.º|Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente regulamento compete à Junta de Freguesia, e às autoridades policiais.

Artigo 17.º|Restrição de Permanência

Qualquer utente cujo comportamento seja perturbador do normal funcionamento do Parque poderá ser obrigado a sair, sem prejuízo de outras consequências.

Artigo 18.º|Normas subsidiárias

Para além do presente Regulamento, a utilização do parque rege-se pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

As situações não previstas no presente Regulamento, nem nas normas subsidiárias serão definidas por Despacho do Presidente de Junta de Freguesia.

Artigo 19.º|Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.